



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2022/julho/08 - (sexta-feira)

ORDEM DO DIA

10:00 Horas

1 - [Proposta de Lei n.º 15/XV/1.ª \(GOV\)](#)

Procede à alteração de legislação laboral no âmbito da agenda de trabalho digno

[Projeto de Lei n.º 2/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Repõe os valores de pagamento do trabalho suplementar, para todos os trabalhadores (19.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho e 11.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

[Projeto de Lei n.º 3/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Repõe o princípio do tratamento mais favorável do trabalhador, elimina a caducidade da contratação coletiva e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho (19.ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro)

[Projeto de Lei n.º 63/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Garante o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas, nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva (19.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

[Projeto de Lei n.º 64/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Garante o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos de adaptabilidade individual (19.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

[Projeto de Lei n.º 161/XV/1.ª \(BE\)](#)

Reforça os mecanismos de combate ao trabalho forçado e a outras formas de exploração laboral, responsabilizando diretamente toda a cadeia de subcontratação e as empresas utilizadoras, bem como gerentes, administradores e diretores



[Projeto de Lei n.º 162/XV/1.ª \(BE\)](#)

Revoga a presunção legal de aceitação do despedimento por causas objetivas quando o empregador disponibiliza a compensação ao trabalhador (22.ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro)

[Projeto de Lei n.º 163/XV/1.ª \(BE\)](#)

Alterações ao regime jurídico-laboral e alargamento da proteção social dos trabalhadores por turnos e noturnos (22.ª alteração ao Código do Trabalho)

[Projeto de Lei n.º 164/XV/1.ª \(BE\)](#)

Consagra as 35 horas como período normal de trabalho no setor privado (22.ª alteração ao Código do Trabalho)

[Projeto de Lei n.º 165/XV/1.ª \(BE\)](#)

Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Troika que vieram facilitar os despedimentos e reduzir as compensações devidas aos trabalhadores, procedendo à vigésima segunda alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro

[Projeto de Lei n.º 166/XV/1.ª \(BE\)](#)

Reconhece o direito a 25 dias de férias no setor privado (vigésima segunda alteração ao à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro)

[Projeto de Lei n.º 167/XV/1.ª \(BE\)](#)

Repõe o valor do trabalho suplementar e o descanso compensatório

[Projeto de Lei n.º 168/XV/1.ª \(BE\)](#)

Reforça a negociação coletiva, o respeito pela filiação sindical e repõe o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador (22.ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro)

[Projeto de Lei n.º 169/XV/1.ª \(L\)](#)

Alarga os direitos de parentalidade no âmbito do Código do Trabalho, reforçando os direitos das crianças e reforçando a igualdade de género na parentalidade (23.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, do Código do Trabalho)

[Projeto de Lei n.º 170/XV/1.ª \(L\)](#)

Estabelece as 7 horas por dia e as 35 horas por semana como o máximo do período normal de trabalho em Portugal (23.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, do Código do Trabalho)

**Projeto de Lei n.º 174/XV/1.ª (PAN)**

Prevê o regime de faltas por dores menstruais, alterando o Código do Trabalho

Projeto de Lei n.º 175/XV/1.ª (PAN)

Altera o regime de faltas por motivo de luto gestacional, procedendo à alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro

Projeto de Lei n.º 176/XV/1.ª (PAN)

Aprova medidas de reforço da proteção na parentalidade, procedendo para o efeito à décima sexta alteração ao Código do Trabalho e à sexta alteração ao regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade

Tempos	
GOV* **	10 m
PS	10 m
PSD	8 m 30
CH	6 m 30
IL	6 m
PCP*	5 m 30
BE*	5 m
PAN*	1 m
L*	1 m
Total	53 m 30

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** No caso de agendamento potestativo, o proponente dispõe do mesmo tempo do maior GP [artigo 145.º, n.º 2, alínea f)].

**** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**2 - Projeto de Lei n.º 41/XV/1.ª (PSD)**

Procede à Criação da Lei das Compras Públicas Circulares e Ecológicas

Projeto de Lei n.º 142/XV/1.ª (PAN)

Estabelece medidas de promoção do desenho ecológico e do aumento do ciclo de vida dos equipamentos eléctricos e electrónicos

Projeto de Lei n.º 159/XV/1.ª (BE)

Estipula critérios para serviços públicos e compras ecológicas, sustentáveis e socialmente justas

Projeto de Lei n.º 160/XV/1.ª (PCP)

Estabelece medidas de promoção da durabilidade e garantia dos equipamentos para o combate à obsolescência programada

Projeto de Lei n.º 171/XV/1.ª (PAN)

Aprova o Regime Jurídico das Compras Públicas Ecológicas e Circulares

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD* **	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP*	3 m
BE*	3 m
PAN*	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**3 - [Projeto de Lei n.º 31/XV/1.ª \(PCP\)](#)**

Alargamento dos incentivos para a fixação de profissionais de saúde em unidades e áreas geográficas com carências em saúde

[Projeto de Lei n.º 158/XV/1.ª \(BE\)](#)

Incentivos para fixação de profissionais de saúde em áreas carenciadas

[Projeto de Lei n.º 172/XV/1.ª \(PAN\)](#)

Altera o regime de incentivos para fixação de profissionais de saúde em áreas carenciadas, procedendo à alteração ao Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP* **	3 m
BE*	3 m
PAN*	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

4 - [Projeto de Resolução n.º 20/XV/1.ª \(BE\)](#)

Pelo perdão total da dívida externa Ucrainiana

**Projeto de Resolução n.º 124/XV/1.ª (CH)**

Por uma Moratória de 20 anos no Pagamento da Dívida Externa da Ucrânia e responsabilização da Rússia

Projeto de Resolução n.º 125/XV/1.ª (PAN)

Recomenda ao Governo que estude a possibilidade de renegociação ou perdão da dívida da Ucrânia a Portugal

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH*	4 m
IL	3 m
PCP	3 m
BE* **	3 m
PAN*	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

5 - Votações regimentais